



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATARINA
A CASA DO POVO MAIS PERTO DE VOCÊ.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

cria a Escola do Legislativo de Catarina, no âmbito da Câmara Municipal de Catarina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA, RENAN BARROS GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que o Plenário aprovou e a presidência faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Catarina, a Escola do Legislativo de Catarina, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Catarina:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Catarina suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

CNPJ: 07.185.247/0001-79 / TEL. (88) 3556-1375
secretaria@camaracatarina.ce.gov.br / Rua José Rodrigues Pereira Neto, 327
- Centro - CEP: 63.595-000 - Catarina - CE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATARINA
A CASA DO POVO MAIS PERTO DE VOCÊ.

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Catarina.

CNPJ: 07.185.247/0001-79 / TEL. (88) 3556-1375
secretaria@camaracatarina.ce.gov.br / Rua José Rodrigues Pereira Neto, 327
- Centro - CEP: 63.595-000 - Catarina - CE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATARINA
A CASA DO POVO MAIS PERTO DE VOCÊ.

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Catarina tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado por Ato da Presidência;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado por Ato da Presidência;

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Catarina.

CNPJ: 07.185.247/0001-79 / TEL. (88) 3556-1375

secretaria@camaracatarina.ce.gov.br / Rua José Rodrigues Pereira Neto, 327
- Centro - CEP: 63.595-000 - Catarina - CE

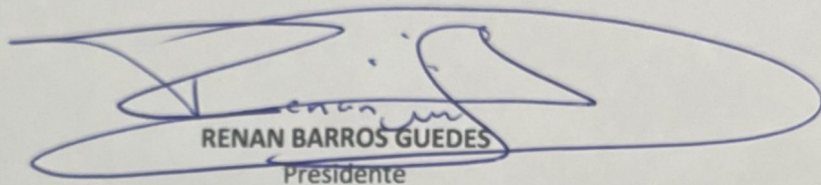


CÂMARA MUNICIPAL DE
CATARINA
A CASA DO POVO MAIS PERTO DE VOCÊ.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Catarina/CE, em 11 de setembro de 2023.



RENAN BARROS GUEDES
Presidente